



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu  
ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Nº 112/96.

ANTONIO SKIDA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu  
No uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRAS, PARA FIM QUE  
ESPECÍFICA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a doar uma área de terras de até 35,00 (trinta e cinco) hectares, ao COMABRA  
CONSÓRCIO MADEIREIRO DO BRASIL, destinado à instalação das empresas industri-  
ais INPARE DO BRASIL, SERRAÇÃO SULAMERI, NOVALINEA e TERRAMADEIRA, com os  
projetos de programas de investimentos industriais apresentados.

§ 1º - Caso a direção do COMABRA, por questões  
técnicas rejeitar o local doado para as instalações das Indústrias, poderá  
ser alterado o cronograma de doação, pois a área de terra deve ter condições  
favoráveis e acessíveis às instalações do referido complexo industrial.

I - Se a área de terras aprovada para doação,  
de acordo com as exigências do COMABRA, não pertencer ao Patrimônio Público, o  
Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, por decreto, para  
cobertura de despesas com a desapropriação amigável do terreno para a  
finalidade descrita no artigo 1º desta lei, em até R\$ 5.000,00 (Cinco  
mil reais).

II - A área de terras mencionadas nesta lei, deverá  
constar da Área Industrial do Município.


§ 2º - O período acordado para a instalação das  
Indústrias citadas, é até 31.12.97.

§ 3º - Caso até esta data o projeto não estiver  
implantado, a área de terra cedida volta a ser incorporada ao Patrimônio  
Público Municipal.

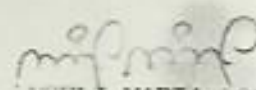


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 18 de junho de 1.996.

  
ANTONIO EXTRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
NOELI MARIA LORANDI  
Cura de Expediente